



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
APOIO, PATROCÍNIO, PARA ATENDER AO II WOKSHOP DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E A I SEMANA DA BIOTECNOLOGIA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Urutaí torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada pública e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme o que segue: auxiliar na divulgação e na integração ensino-pesquisa-extensão de alunos de graduação e médio/técnico vinculados aos cursos de Ciência e Tecnologia de Alimentos e Técnico em Biotecnologia com abertura para comunidade trabalhando a temática de atuações técnicas profissionais e sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o apoio, patrocínio e exposição de produtos conforme as atividades abaixo discriminadas:

3. PLANO DE PATROCÍNIO - COTAS DE MERCHANDISING

Esta modalidade permite a aplicação da marca de uma empresa ou produto, promovendo a possibilidade de divulgação, de acordo com a cota de doação das respectivas empresas e instituições inscritas nos Eventos.

Todas as empresas ou instituições interessadas, deverão, na forma de cotas realizar a doação para os Eventos do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí, de um dos seguintes itens: produtos de panificação para coffee break; refrigerantes, água e suco para o coffee break; copos, guardanapos, pratos descartáveis para coffee break; camisetas da comissão organizadora; blocos, canetas e pastas para os minicursos; premiações de trabalhos; material de consumo para os minicursos e oficinas. Em contrapartida, estas empresas ou instituições terão sua marca associada ao evento e o logo publicado em uma das categorias de cotas, descritas abaixo:

3.1. Cota 1 - Doação acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em produtos

A instituição ou empresa, que optar por esta cota, terá direito aos seguintes itens abaixo:

- Inserção de logotipo na categoria patrocinador, na página principal do site do evento, com link para o site do patrocinador;
- Inserção de logotipo no material impresso, institucional da empresa, nas pastas dos participantes e nas camisetas;
- Reserva de espaço com mesas e cadeiras para a empresa montar estande;
- Direito a um momento patrocinador diário para a empresa apresentar uma mini (5-10 min) palestra institucional.

3.2. Cota 2 - Doação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em produtos

A instituição ou empresa, que optar por esta cota, terá direito aos seguintes itens abaixo:

- Inserção de logotipo na página principal do site do evento, com link para o site do patrocinador;
- Inserção de logotipo no material impresso, institucional da empresa, nas pastas dos participantes e nas camisetas;
- Reserva de espaço com mesas e cadeiras para a empresa montar estande;

3.3. Cota 3 - Doação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em produtos

A instituição ou empresa, que optar por esta cota, terá direito aos seguintes itens abaixo:

- Inserção de logotipo na página principal do site do evento, com *link* para o site do patrocinador;
- Inserção de logotipo no material impresso, institucional da empresa, nas pastas dos participantes e nas camisetas;
- Inserção de logotipo no banner principal do evento.

3.4. Cota 4 - Doação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em produtos

A instituição ou empresa, que optar por esta cota, terá direito aos seguintes itens abaixo:

- Inserção de logotipo na página principal do site do evento, com *link* para o site
- Inserção de material impresso, institucional da empresa, nas pastas dos participantes e nas camisetas;

3.5. Cota 5 - Doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em produtos

A instituição ou empresa, que optar por esta cota, terá direito aos seguintes itens abaixo:

- Inserção de logotipo na página principal do site do evento e nas camisetas;

É importante destacar que a divulgação das marcas será feita de forma razoável e moderada em respeito ao uso da coisa pública e às finalidades do IF Goiano.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Serão deferidas as inscrições para proponentes que cumpram as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Poderão participar de editais de chamada pública as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situações cadastral, tributária e fiscal regulares.
- b) As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 anos, contados a partir do término do objeto do edital.

Parágrafo único. Não poderão participar dos editais, as organizações que possuem vínculo contratual com o Instituto Federal Goiano.

4.2. Período de inscrições: 10/10/2019 até às 15:00 horas do dia 11/10/2019.

4.3. Para a inscrição de proposta, o interessado deverá enviar os documentos abaixo relacionados digitalizados para o e-mail patrocinioif233@gmail.com, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) cópia da cédula de identidade do responsável;
- c) cópia do CPF do responsável;
- d) cópia do CNPJ da empresa;
- e) comprovação de regularidade fiscal no âmbito federal (Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados) dentro do prazo de validade;
- f) comprovação de regularidade fiscal no âmbito estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) dentro do prazo de validade;
- g) comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) dentro do prazo de validade.

4.4. A inscrição torna-se sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no dia 10 de outubro de 2019 e 11 de outubro de 2019 até às 15:00 horas.

5.2. As inscrições homologadas serão divulgadas na página do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/urutai.html>) no dia 11 de outubro de 2019 após as 15:00 horas.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições serão ajustadas em termo de cooperação a ser definido com o apoiador/patrocinador.

6.2. O IF Goiano - Campus Urutaí, em contrapartida ao apoio/patrocínio, autorizará a publicidade do apoiador/patrocinador em espaços e condições de acordo com as orientações da Assessoria de Comunicação (Ascom) do Campus.

Parágrafo único. A veiculação de publicidade será permitida apenas para apoiadores/patrocinadores que sejam pessoas jurídicas, com marca registrada.

6.3. A publicidade deverá ser previamente aprovada pela Ascom, assim como pela Diretoria-Geral do Campus Urutaí.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas por comissão formada por servidores designados pela Diretoria-Geral do Campus Urutaí.

7.2. As propostas serão classificadas de acordo com o aporte oferecido por cada empresa (valor total das cotas oferecidas pela empresa) onde serão classificadas 10 propostas, contando da maior proposta para a menor proposta.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de menor valor que excederem as 10 primeiras propostas.

7.4. Em caso de empate todas as empresas serão selecionadas, excedendo, se for o caso, as 10 propostas.

7.5. Será dada preferência para o patrocínio que não envolva transferência de recursos financeiros para o Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.

7.6. A proposta poderá ser desclassificada se:

a) a empresa estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde que atentem contra a dignidade da pessoa humana ou à divulgação de materiais que remetem a assuntos políticos e religiosos;

b) a comissão designada para seleção das propostas reserva-se o direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

7.7 Somente serão permitidas propagandas institucionais, vedando-se a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza

religiosa e político- partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da instituição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da análise das propostas será divulgado na página do IFGoiano - Campus Urutaí (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/urutai.html>) no dia 11 de outubro de 2019 até as 17:00 horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes ao resultado desta chamada pública deverão ser encaminhados para o e- mail: patrocinioif233@gmail.com, após as 17:00 horas do dia 11 de outubro de 2019 até as 11:00 do dia 14/10/2019.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A homologação dos resultados se dará após análise dos recursos, com divulgação na página IF Goiano - Campus Urutaí (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/urutai.html>), após as 12:00 do dia 14 de outubro de 2019.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1. Os termos de cooperação assinados deverão ser entregues no dia 15 de outubro de 2019 para os membros da comissão de avaliação no Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí para a coordenação do evento.

12. DA VALIDADE DA CHAMADA

12.1. O resultado desta chamada pública será válido até a realização da ação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificações.

13.2. Após divulgação do resultado final da análise das propostas, será dado prosseguimento à assinatura de termo de cooperação com as instituições/empresas públicas ou privadas classificadas.

13.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

13.4. Os casos omissos serão julgados pela comissão de avaliação.

Urutaí, 09 de outubro de 2019.

Gilson Dourado da Silva

Diretor-Geral

Portaria n. 21 de 13/01/2016 - DOU de 14/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 32 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
APOIO, PATROCÍNIO, PARA ATENDER AO II WOKSHOP DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E A I SEMANA DA BIOTECNOLOGIA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL		
Nome Completo		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Telefones:		
DADOS JURÍDICOS		
Razão Social:		
CNPJ	Telefones:	
Endereço:		

DADOS DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA

<input type="checkbox"/> Patrocínio	Valor da Cota:
<input type="checkbox"/> Apoio	Quantidade de Cotas :
<input type="checkbox"/> Exposição de Produto	
Descrição do Patrocínio	
Descrição do Apoio	
Descrição da Ação	

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS URUTAÍ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º , DE 08 DE MARÇO DE 2019
**APOIO, PATROCÍNIO, PARA ATENDER AO II WOKSHOP DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E A I SEMANA DA BIOTECNOLOGIA**

TERMO DE PATROCÍNIO

QUE FAZEM ENTRE O FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS
URUTAÍ E A EMPRESA XXXXXX.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, com sede na *Rodovia Geraldo Silva Nascimento*, Km. 2,5, Zona Rural, Urutaí – GO, CEP: 75.790-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.651.417/0002-59, neste ato representado pelo Diretor Geral, Gilson Dourado da Silva, nomeado pela Portaria no 021 de 123 de janeiro de 2016, publicada no DOU em 14 de janeiro de 2016, inscrito no CPF no 763.442.936-00, portador da Carteira de Identidade no 5250840 SSP/MG, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o no XXXXX, sediada na Rua XXXXX, CEP. XXXX, setor XXXXX, em XXXXX, doravante designada PATROCINADOR, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade no XXXXX, expedida pela XX/XX, e CPF no XXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, decorrente da Chamada Pública n° 32 de 2019– UASG 158298, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo visa estabelecer o patrocínio entre as partes para atender aos eventos ligados a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, II Workshop em Ciência e Tecnologia de Alimentos e a I Semana Acadêmica da Biotecnologia.

1.2. Este Termo de Cooperação vincula-se ao Edital e seus anexos, da Chamada Pública n° 32 de 2019, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é iniciado em 21/10/2019 e encerrado em 25/10/2019, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS EXPOSIÇÕES

3.1. Conforme consta no Edital de Chamada Pública nº 32 de 2019.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOS COLABORADORES DO PATROCINADOR

4.1. Todos os colaboradores deverão ser credenciados junto ao IF Goiano - Campus Urutaí, o qual só permitirá a entrada de pessoas devidamente credenciadas.

4.2. Para o credenciamento, o PATROCINADOR deverá enviar (por e-mail ou via protocolo do campus) cópia de documento de identificação com o funcionário e cópia de documento com foto destinada ao gestor ou fiscal do contrato.

4.3. Os colaboradores deverão usar uniformes apropriados, em perfeitas condições, que se fizerem necessários.

4.4. Deverão ser mantidos nos locais somente colaboradores que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

4.5. O PATROCINADOR zelarà para que o seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios da boa educação, urbanidade no tratamento, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo IF Goiano - Campus Urutaí, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição, em caráter definitivo, de qualquer funcionário que julgar conveniente sem que isso acarrete qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano.

4.6. Identificar os colaboradores mediante crachás e/ou uniforme que demonstre o vínculo com a PATROCINADOR.

4.7. O PATROCINADOR deverá ser responsável, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.8. Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os colaboradores que exercerem suas atividades no local, objeto da presente concessão, devendo, a mesma, antes do término do prazo deste Termo de Cooperação, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias.

4.9. Apresentar nome completo e telefone do Responsável pelo PATROCINADOR, que será o representante da mesma para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual e recebimento de quaisquer documentos encaminhados pela CONCEDENTE, no horário de funcionamento da concessão.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da Concessão é de R\$ XXXX (XXXXX), conforme Cota escolhida pelo PATROCINADOR no momento da inscrição.

5.2. As demais condições e informações encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo PATROCINADOR, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONCEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

7.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO 9.1. As causas de rescisão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urutaí, __/__/__.

.....
Representante legal da CONCEDENTE

.....
Representante legal da CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome e assinatura
Nome e assinatura

CPF:

CPF: